

Lei nº 444/88

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Ednaporci, Es-
tado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei;

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Ednaporci decreta e eu promul-
go e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na conta-
doria da Prefeitura Municipal de Ednaporci,
um crédito especial no valor de Cr\$2.200.000,00
(dois milhões e duzentos mil cruzeiros), pa-
ra dar cumprimento ao Decreto Municipal
nº 05/88, de 30 de outubro de 1988, que decla-
rou de utilidade pública, vinte e oito (28)
lotes de terras com a área de 10.057 (dez-
mil e cinquenta e sete metros quadrados),
destinadas à construção de "Casas Populares".

Parágrafo único: o presente Crédi-
to abrange também as despesas com
escrituração e outras para a perfeição
do ato.

Artigo 2º). Fica, igualmente, o Po-
der Executivo, autorizado a receber a
escritura, promovendo acordo e o que
mais na esfera judicial ou extra-judi-
cial.

Artigo 3º). O valor do presente Crédi-
to, será coberto pela tendência do ex-
cesso de arrecadação durante o exer-
cício.

Artigo 4º). A vigência da presente

Lei, se estenderá até ao próximo exercício de 1982, para o qual se transportará os recursos financeiros.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edaparaci,
em 27 de novembro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data su. pra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO